



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

(0482) 62-141

LEI Nº 231/89.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$ 100.000,00 ( cem mil cruzados novos), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionados.

<u>01- CÂMARA DE VEREADORES</u>		
Elementos- 3110-Pessoal	NCZ\$	2.500,00 <i>2.500,00</i>
3130-Serv.Terc.Encar.	NCZ\$	1.000,00
<u>02- GABINETE DO PREFEITO</u>		
Elemento- 3130-Serv.Terc.Encar.	NCZ\$	1.500,00 <i>1.000,00</i>
<u>03- SECRETARIA</u>		
Elementos- 3120-Material Consumo	NCZ\$	1.500,00 <i>1.500,00</i>
3130-Ser.Terc.Encar.	NCZ\$	20.000,00 <i>20.000,00</i>
<u>04- DIV. DE EDUC. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL</u>		
Elementos-3120- Material Consumo	NCZ\$	12.000,00 <i>12.000,00</i>
3250-Transf. a Pessoas	NCZ\$	2.000,00
<u>05- DIV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>		
Elementos- 3110- Pessoal	NCZ\$	10.000,00 <i>10.000,00</i>
3120- Material Consumo	NCZ\$	4.000,00 <i>2.000,00</i>
3130-Serv.Terc.Encar.	NCZ\$	10.000,00 <i>10.000,00</i>
<u>06- DIV. MUN. DE EST. RODAGEM</u>		
Elemento- 3130-Serv.Terc.Encar.	NCZ\$	35.500,00 <i>35.500,00</i>
Soma	NCZ\$	100.000,00

Artigo 2º- A suplementação que se refere o artigo primeiro desta Lei, ocorrerá por conta das anulação das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionados.

<u>06- DIVI. MUN. DE EST. RODAGEM</u>		
Elementos- 4110-Obras e Instalações	NCZ\$	50.000,00 <i>50.000,00</i>
4120-Eqts. e Mat. Perm.	NCZ\$	50.000,00
Soma	NCZ\$	100.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re troagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 1989 .

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 17 de Agosto de 1989.

*Telles*  
 LUIZ NAPOLEÃO TELLES  
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.